

LEI Nº. 2.921, DE 20 DE MAIO DE 2010.

ALTERA LEI 2.483 DE 25 DE JANEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O inciso II do artigo 4º da Lei nº 2.483, de 25 de janeiro de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

II - *Representação da Sociedade Civil:*

- a) 04 (quatro) membros representantes da Associação de Moradores do Município de Castelo e seus respectivos suplentes;
- b) 01 (um) membro representante dos sindicatos municipais e seu respectivo suplente;
- c) 01 membro representante do CREA e seu respectivo suplente;
- d) 01 (um) membro representante dos clubes de terceira idade e seu respectivo suplente;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2010.


CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

